



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 156 PÁGINAS

N.º 3.784 CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1992 ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico	
e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	25
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	27
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	28
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico	
e Financeiro	
Processo Cível	29
Processo Crime	44
Preparo e Distribuição	48
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	48
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	80
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	88
EDITAIS JUDICIAIS	89
Capital	89
Interior	95
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	117
JUSTIÇA DO TRABALHO	117
JUSTIÇA MILITAR	149
JUSTIÇA FEDERAL	149
EDITAIS JUDICIAIS	

DADE Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 13 de outubro de 1992
EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair
EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi
EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

LUIZ RENATO PEDROSO
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 79/92

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei n.º 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de PALOTINA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO Dado e Passado nesta cidade de Curitiba, em 13 de novembro de 1992
EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.
EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi
EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

LUIZ RENATO PEDROSO
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 80/92

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 81, e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar n.º 35/79, e ainda o estatuído no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de JAGUAPITA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUI-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 78/92

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 81, e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar n.º 35/79, e ainda o estatuído no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de JAGUAPITA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUI-

ATENÇÃO:
Na página 156 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

LUIZ ERNESTO MEYER PEREIRA
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 282-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	900.000,00
Meia página	Cr\$	450.000,00
1/4 de página	Cr\$	225.000,00
1/8 de página	Cr\$	112.500,00
1/16 de página	Cr\$	56.250,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	9.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	200.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	770.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	100.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	670.000,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.		
Sem remessa postal	Cr\$	2.000,00
Com remessa postal	Cr\$	4.100,00

Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	200,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	400,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGÃO E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIP. JUSTIÇA	Cr\$ 15.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS	Cr\$ variáveis

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quart.
5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às
SEXTAS-FEIRAS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNI-
DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE
CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRES-
DENTE.
Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias: 13.30h.

de CAMPINA DA LAGOA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de
 TIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 13 de ou-
 bro de 1992.
 (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe
 Divisão da Magistratura o fiz extrair
 (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor
 Departamento Administrativo o conferi
 (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do
 ibunal de Justiça o subscrevi

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO No. 1227/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário número 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Federal, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ANA MARIA GUIMARRES GUIDES ASSESSOR JURIDICO Classe JI	30	1993	04/01/93	42778/92
DIONE MENDES WEBER ASSESSOR JURIDICO Classe II	30	1992	04/01/93	42778/92
LUIZ ANTONIO IZENI TREVISAN ASSESSOR JURIDICO Classe II	30	1993	04/01/93	42778/92

Curitiba, 10 de novembro de 1992.

Edison Luiz Trevisan
 EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO No. 1228/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário número 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Federal, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
DEBORA HELENA BECKER ASSESSOR JURIDICO Classe III	30	1992	04/01/93	42832/92
ANTONIO PENTEADO DE ALMEIDA ASSESSOR JURIDICO Classe III	30	1992	04/01/93	42832/92
NERI CARLOS PORTES GRUBER ASSESSOR JURIDICO Classe I	30	1993	04/01/93	42832/92

Curitiba, 11 de novembro de 1992.

Edison Luiz Trevisan
 EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1230/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ARNALDO LUIZ SERIGATTO ESCRIVAO DO CRIME Nivel 1 LONDRINA - 4a VARA CRIME	30	1993	01/01/93	037866/92
LEDY PEREIRA DA SILVA MIGUEL COPEIRO Nivel 11 GS - CA - SECAO ODONTOLOGICA	30	1992	07/10/92	037866/92
CLOVIS GABRIEL DE LIMA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 IRATI	30	1992	01/12/92	037866/92
HERIVELTON CARLOS NUNES AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 MARINGA - JUIZADO POUAS CAUSAS	30	1992	01/12/92	037866/92
EDGAR MARTINS OCANHIA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 TELEMACHO BORBA Cível	30	1992	01/12/92	037866/92
MARIA JOSE R JORGE SARAGIOTO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 CAMPO MOURAO - 2a. VARA CRIME	30	1992	01/12/92	037866/92
HERMILINDO SERGIO PAVAO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 MARIALVA Cível	30	1992	01/01/93	037414/92
URANDI ANDRADE DE SOUZA	30	1992	04/01/93	037414/92

Luiz Renato Pedrosa
 LUIZ RENATO PEDROSA
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 81/92

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1o, do artigo 67, da Lei n. 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito a ntrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da pu-
 acao do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se
 tas na Secretaria deste Tribunal; as inscrições para o provimento
 argo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de CAPITAO LEONIDAS MARQUES a ser
 o por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta
 e de Curitiba, em 17 de novembro de 1992.
 (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Di-
 o da Magistratura o fiz extrair
 (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do
 tamento Administrativo o conferi
 (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tri-
 de Justiça o subscrevi

Luiz Renato Pedrosa
 LUIZ RENATO PEDROSA
 Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 164/92.-

1.273/92 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ - Tendo em vista
 o que consta do presente protocolado, autorizo a aquisi-
 03 (três) terminais telefônicos comerciais, a serem instalados no
 da comarca de Paranavaí, situado à Avenida Paraná nº 1422 - Centro,
 ade de Paranavaí, conforme proposta de fls.13 através da concessão
 TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ SA.-TELEPAR, pelo valor total de CR\$.
 .000,00 (vinte e nove milhões, cento e seis mil cruzeiros), indepen-
 de medida licitacional, de acordo com o art.22, inciso VII, do Decre-
 nº 2.300/86. Em 17.11.92.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

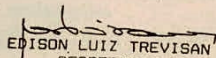
RELAÇÃO Nº 165/92.-

2.122/92 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamen-
 to de fls.110 usque 113, retificado às fls.114, cujas fo-
 ão por mim rubricadas;
 autorizo a adjudicação do objeto presente procedimento, nos itens 01,
 à empresa GRÁFICA E EDITORA PINHAIS LTDA., pelo valor total glo-
 CR\$ 35.652.500,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta
 mil e quinhentos cruzeiros); nos itens 03,05,06,08,11,12,16,18,19,
 30,33,35 e 38 à empresa INDÚSTRIAS GRÁFICAS INFANTE LTDA., pelo va-
 tal global de CR\$ 126.864.000,00 (cento e vinte e seis milhões, oi-
 ds e sessenta e quatro mil cruzeiros); nos itens 02,04,10,15,24,25,
 33,37, à empresa GRÁFICA E EDITORA LOGOS PRESS LTDA., pelo valor to-
 bal de CR\$ 198.864.000,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos
 e quatro mil cruzeiros); no item 07 à empresa INDÚSTRIA GRÁFI-
 EDITORA SERENA LTDA., pelo valor total de CR\$ 124.000.500,00 (cento
 e quatro milhões e quinhentos cruzeiros); nos itens 13,14,17,20,
 28,29,31 e 34 à empresa GRÁFICA EDITORA LÍTERO-TÉCNICA LTDA., pelo
 total global de CR\$ 55.921.260,00 (cinquenta e cinco milhões, nove-

MARA C GALLES CALSAVARA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 SERTANOPOLIS	30	1991	04/01/93	037414/92
ANTONIO CARLOS RIGUETTI OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 FORMOSA DO OESTE	30	1992	01/01/93	037414/92
JOAO SILVESTRE TORCANO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 UMUARAMA - 2a VARA CIVEL	30	1993	01/02/93	043074/92

AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 BOCAIUVIA DO SUL	30	1993	04/01/93	03973
ODALVO VIANA MARQUES AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 ASSAI	30	1992	02/01/93	03973
MARIO BLUMENTHAL OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 RIO NEGRO	30	1992	01/02/93	03973
LUCI RICHTER AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 RIO NEGRO	30	1992	01/02/93	03973
GILMAR HENRIQUE DE SOUZA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 SANTA MARIANA	30	1993	04/01/93	03973
SALETE TEREZINHA MACIEL AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 MAMBORE	30	1992	01/01/93	03973
PERICLES MACIEL HULTMANN OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 5A. VARA CIVEL	30	1992	11/01/93	03973
PAULO ROBERTO FERNANDES CLETO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 ARAPOTI	30	1992	13/01/93	03973
EDSON LEUCIR GRIPPA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 CAMPO MOURAO - 1a. VARA CRIME	30	1992	04/01/93	03973
ILKEAS OLIVE ELER ROCHA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 2 CAMPO MOURAO - 1a. VARA CRIME	30	1992	04/01/93	04045

Curitiba, 11 de novembro de 1992

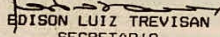

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1231/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
HELENA ARCO-VERDE DE MACEDO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 BS - CA CENT ASSIST MED-SOC	30	1992	07/12/92	043305/92
HELENA ARCO-VERDE DE MACEDO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 BS - CA CENT ASSIST MED-SOC	30	1992	06/01/93	043305/92
EDGAR ELDIR CARLI AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	30	1993	04/01/93	043305/92
JOSE BENEDITO CORREIA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS - DAI - SEC CONTROLE GERAL	30	1993	04/01/93	043305/92
EDERSON ALVES AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 10 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	30	1992	04/01/92	043305/92
CLEIDE DA SILVA TEILOR OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 DJ DRI SEC DE INFORMACOES	30	1993	05/01/93	043305/92
FLAVIO WEBER AGENTE DE SERVIÇO EXTERNO Nivel 6 BS - CA CENT ASSIST MED-SOC	30	1993	04/01/93	043305/92
NILZA CAMATI OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 CTBA - VARA DE MENORES	30	1993	04/01/93	043305/92
LOURDES BARROS V DE CASTRO ASSISTENTE SOCIAL Nivel 2 CTBA - VARA DE MENORES	30	1993	04/01/93	043305/92
EDUARDO WYATT MARIA SOBRINHO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 DF - DPC - SECAO PIS/PASEP	30	1992	04/01/93	043305/92
ILDA FERREIRA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 CTBA - FORUM CIVEL/DIRETORIA	30	1993	04/01/93	043305/92
RICARDO LEO M GIAMBERARDINO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 CTBA - JUIZO AUX DE MENORES	30	1992	07/12/92	043305/92
MARIA ANGELICA ACCIOLY GOMES OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 SD - RA RONALD ACCIOLY	30	1992	04/02/93	043305/92

Curitiba, 12 de novembro de 1992

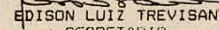

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1242/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOSE MOACIR PRATA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 PRIMEIRO DE MAIO	30	1990	01/12/92	038443/92
JOSE MOACIR PRATA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 PRIMEIRO DE MAIO	30	1992	01/01/93	038443/92
ELIZABETH DE BARROS AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 CTBA - 4A. VARA CRIMINAL	30	1992	04/01/93	038443/92
JOAO MICHALZECHEN OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 4A. VARA CIVEL	30	1992	04/01/93	039737/92
ROSALINA CUSTODIO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 CAMPO LARGO Crime, Menores	30	1992	04/01/93	039737/92
AZULE ALCIDIA COSTA	30	1992		

Curitiba, 12 de novembro de 1992

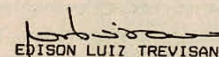

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1243/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOAO CARLOS ANZOLIM OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PITANGA Civel	30	1992	13/10/92	039443
PAULO ROBERTO RAIMUNDO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 CORNELIO PROCOPIO Crime, Men.	30	1993	01/01/93	039255
ELADIR M DOS SANTOS FERNANDES AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 PALMEIRA	30	1993	08/01/93	040557
MARIA FIGUEIRO DOS SANTOS AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 CLEVELANDIA	30	1992	02/01/93	041104

Curitiba, 12 de novembro de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1261

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuicoes delegadas através do Decreto Judiciario nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42516, data de 03 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Bacharel ERNANI GOMY BENGHI, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1990, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 585, de 21 de maio de 1991, para serem usufruídas a partir de 09 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de novembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

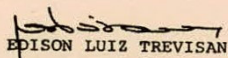
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1262

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38461, data do de 09 de outubro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a MARISA MACHADO NEWTON, servidora da Prefeitura Municipal de Curitiba, ora à disposição do Poder Judiciário, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de novembro de 1992.



EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

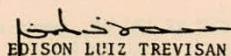
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1263

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42204, data do de 30 de outubro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a EDNA DE JESUS SMOSKI, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 26 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de novembro de 1992.



EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1264

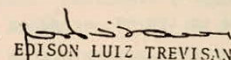
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38608, data do de 09 de outubro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a CHRISTIANNE GARMATTER, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas a 1990, a partir de 28 de dezembro

do corrente ano, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 301, de 11 de março de 1991.

Curitiba, 12 de novembro de 1992.



EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

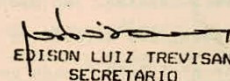
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1265

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42793/92, datado de 04/11/92, resolve

C O N C E D E R

a JOSE BATISTA DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça, PJ-III, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória, três (3) meses de licença especial, a partir de 01/02/93, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 06/10/87 e 05/10/92, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de novembro de 1992.



EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

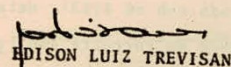
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1266

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43194, data do de 05 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a LILA BASSAI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de novembro de 1992.



EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

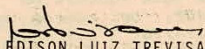
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1267

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40513, data de 21 de outubro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a Bacharel SILVANE MARIA MARCHESINI, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 07 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19.04.86 e 21.08.90, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 149, de 16 de janeiro de 1989, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de novembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

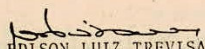
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1268

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41714, data de 29 de outubro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

VALÉRIA MARIA ACCIOLY, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 09, e EDERSON ALVES, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 10, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe da Seção de Registro e Controle de Movimentação Processual, e Chefe do Serviço de Revisão, da Seção de Registro e Controle da Movimentação Processual, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 12 de novembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1269

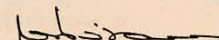
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41431, data de 27 de outubro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de NEUSA MARIA DOS SANTOS, Assistente Social PJ-II, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, pa

ra efeito de aposentadoria, o tempo de sete (07) anos e setenta e três (73) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.05.73 e 12.07.80, descontado o tempo paralelo, por serviços prestados à iniciativa privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de novembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

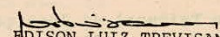
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1270

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42599, data de 03 de novembro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Bacharel EDSON DALLAGASSA, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1984, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de novembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1271

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42672, data de 04 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ECLÉA CORD'HOMME DE ASEVEDO, Escrivão da 7a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 17.03.68 e 16.03.73, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de novembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

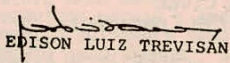
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1272

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35532, data de 22 de setembro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de VILSON FARIAS, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e duzentos e setenta (270) dias, correspondente ao período compreendido entre 02.08.76 e 28.04.78, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de novembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

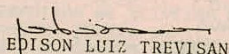
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1273

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

L O T A R

MARCELO DA CUNHA AJUZ, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Administrativo, a partir do dia 10 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 16 de novembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

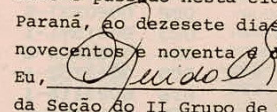
"EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS"

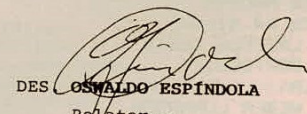
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSWALDO ESPÍNDOLA, RELATOR DOS AUTOS DE AÇÃO RESCISÓRIA Nº 24.453-3, DE MATIELÂNDIA - VARA ÚNICA, EM QUE FIGURA COMO AUTOR MADEIREIRA CAMILOTTI LTDA. E COMO RÉUS EVA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, por este egrégio Tribunal de Justiça, tramita o processo nº 24.453-3, de Ação

Rescisória, de Matelândia - Vara Única, em que figura como autor MADEIREIRA CAMILOTTI LTDA., e como réus EVA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS. É o presente edital expedido para citação dos Réus JOÃO HONÓRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista e sua mulher LUZIA ANGELA DE OLIVEIRA, do lar, residente e domiciliada em Curitiba, AFONSO PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em Jaguapitã, Estado do Paraná, APARECIDO PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, atualmente residente em lugar incerto, MARIA HELENA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada em Cascavel, CÉLIO PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior estudante, residente e domiciliado em Cascavel, SÉRGIO PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu e CÉLIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada em Curitiba, **TODOS EM LUGARES DESCONHECIDOS DA AUTORA**, nos termos da petição inicial na qual a autora pretende ver rescindidos ou anulados os v. acórdãos de nºs 5805 e 5931, do E. 1ª Câmara Cível deste Tribunal, lavrados na apelação Cível nº 1202/87 de Cascavel, de datas de 27 de setembro de 1988 e 29 de novembro de 1988, em que foi apelante a ora auto-

ra e apelado o Espólio de Honório Pinto de Oliveira, com as seguintes ementas, respectivamente, "verbis": "AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - RETIRADA DE MADEIRA DE PROPRIEDADE DO AUTOR - PREJUÍZO COMPROVADO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - PRETENSÃO DA REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA - IMPUGNAÇÃO INDEFERIDA - AGRAVO RETIDO E APELAÇÃO DESPROVIDOS - PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO PARA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A CONDENAÇÃO" e "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO IMPROVIDA UNANIMEMENTE - PRETENSÃO DA EMBARGANTE EM QUE SE DECLARE A NULIDADE DA SENTENÇA APELADA - NÃO CONTENDO O ACÓRDÃO EMBARGADO DÚVIDA, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO, REJEITAM-SE OS EMBARGOS" para tanto, Madeireira Camilotti Ltda., alega e sustenta que os v. acórdãos "foram decididos contra literal disposição legal, sendo que a autora obteve documento novo, que não pode fazer uso das decisões rescindidas e por ter as citadas decisões, serem fundadas em erro de fato" que pretende provar no curso da presente ação. A final requer a procedência da ação rescisória, com a finalidade de que sejam rescindidos os mencionados acórdãos "procedendo novo julgamento da apelação Cível 1202/87, com a declaração de nulidade ou improcedência da ação ordinária de indenização por perdas e danos, promovida por Honório Pinto de Oliveira e sua mulher, de nº 125/81, da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná" Pedê, ainda, "A condenação dos réus no pagamento da verba honorária a ser arbitrada nas custas processuais e demais cominações legais" Deram a causa o valor de Cr\$ 6.438.261,95 (seis milhões quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e um cruzeiros e novecentos e cinco centavos). Pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Oswaldo Espíndola, foi determinada a citação via editalícia, conforme despacho de fls. 394 a seguir transcrito:-----
"Citem-se por mandado as pessoas indicadas no item a, de fls. 66. Idem por edital as constantes do item b com o prazo de 30 dias. Int. Em 10/11/92. (a.) Oswaldo Espíndola.- Relator". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expeça-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.-----

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao dezesete dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois. (17.11.92).-----
Eu,  (Bel. VERA LÚCIA GUIDALLI), Chefe da Seção do II Grupo de Câmaras Cíveis, o fiz extrair.-


DES OSWALDO ESPÍNDOLA
Relator.-

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 25 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ALBERTO ALVES ROCHA

ORDEM PROCESSO

023 0023156-5

DATA JULGAMENTO: 22/10/92
 RELATOR : DES. LEMOS FILHO
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em negar provimento a apelacao. EMENTA: ROUBO E CORRUPCAO DE MENORES - SENTENCA QUE MERECE SER CONFIRMADA, PORQUE, NO EXAME DOS AUTOS NAO EXSURGE PROVA SEGURA DE PARTICIPACOES DA APELADA NOS FATOS DELITUOSOS - APELACAO DESPROVIDA.

HABEAS CORPUS CRIME

011.PROCESSO : 0023668-0
 COMARCA : MANGUEIRINHA
 VARA : VARA UNICA
 IMPETRANTE : ADV JONES MARIO DE CARLI
 PACIENTE : OSMAR TIVES RIBEIRO REU PRESO
 N. ACORDAO : 5947
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 29/10/92
 RELATOR : DES. LEMOS FILHO

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em deferir a presente ordem. EMENTA: DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE - CONDENACAO DE CRIME CONSIDERADO HEDIONDO - FUNDAMENTACAO NA SENTENCA EM CONTRARIO AQUELA LIBERDADE - INEXISTENCIA DE CONSTRANGIMENTO - ORDEM DENEGADA.

HABEAS CORPUS CRIME

012.PROCESSO : 0023773-6
 COMARCA : UMUARAMA
 VARA : 2A VARA CRIMINAL
 IMPETRANTE : ADV CARLOS ALBERTO MALIZA
 PACIENTE : VALDEVINO FRANCISCO PAES REU PRESO
 N. ACORDAO : 5948
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 29/10/92
 RELATOR : DES. LEMOS FILHO

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em denegar a presente ordem. EMENTA: EXCESSO DE PRAZO - NAS INFORMACOES PRESTADAS, REVELANDO-SE QUE A ACAO PENAL JA SE ENCONTRAVA PARA SENTENCA, OCORREU A SUPERACAO DO EXCESSO ALEGADO - HABEAS CORPUS DENEGADO.

APELACAO CRIME

013.PROCESSO : 0023406-0
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : OTAVIO JORGE DE SOUZA
 DEF.DATIVO : EDVAL MONTEIRO RODRIGUES
 APELANTE : OTAVIO JORGE DE SOUZA
 DEF.DATIVO : EDVAL MONTEIRO RODRIGUES
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 5949
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 29/10/92
 RELATOR : DES. LEMOS FILHO

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em negar provimento as apelacoes do representante do Ministerio Publico e de Otavio Jorge de Souza. EMENTA: JURI - INCENSURABILIDADE DA PENA APLICADA - DECISAO DO JURI QUE NAO CONTRARIOU A PROVA DOS AUTOS - APELACOES DESPROVIDAS.

APELACAO CRIME

014.PROCESSO : 0021806-2
 COMARCA : TERRA BOA
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : EDUARDO KAWASAKI
 DEF.DATIVO : EDSON GAMA ALVES
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 5950
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 22/10/92
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por votacao unanime, em negar provimento ao recurso. EMENTA: CONCUSSAO. PROVAS. OBJETIVIDADE JURIDICA. CP., ART. 316, CAPUT. - Comete o delito de concussao o funcionario publico que, em razao de suas funcoes, exige vantagem indevida - como e o caso do apelante, fiscal de renda, que, para nao autuar supostas infracoes cometidas por comerciantes da regio, exigiu quantias em dinheiro ou mercadorias. Irrelevante o comportamento das vitimas, eis que o objeto juridico desse tipo reside no normal desenvolvimento dos encargos publicos e na boa imagem da Administracao Publica, afetada pela conduta delituosa. Recurso a que se nega provimento.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/92.

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 339-A/90 e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

ERNO MENNO MULLER, Escrivão Distrital de Jandiópolis, comarca de Medianeira, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 12 de novembro de 1992.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Corregedor da Justiça

Publique-se por 10 (dez) dias consecutivos.

P O R T A R I A Nº 103/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de proceder-se uma avaliação através dos movimentos dos cartórios dos Distribuidores, Protes to de Títulos, Registro de Imóveis e Tabelionatos das Comarcas de Curitiba, Londrina e Maringá para aferir a repercussão das novas tabelas nos atos praticados por aquelas serventias

R E S O L V E

Constituir Grupo de Trabalho integrado pelos Drs. Juízes de Direito Nourmírio Bittencourt Tesseroli, Clayton Reis e José Molteni Filho, podendo os mesmos delegarem poderes aos MMs. Juizes do Foro Extrajudicial das Comarcas de entrância final de Londrina e Maringá, a fim de ser concretizada tal medida.

Publique-se e cumpra-se.
 Curitiba, 13 de novembro de 1992.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Corregedor da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

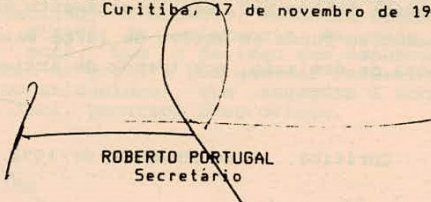
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.268/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 16361/92, resolve:

CONCEDER

a CLAUDIA MARCIA CONDESSA LEHMKUHL, matricula n.5051, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 08, com fulcro no artigo 237 da Lei Estadual n. 6174/70. Curitiba, 17 de novembro de 1992.



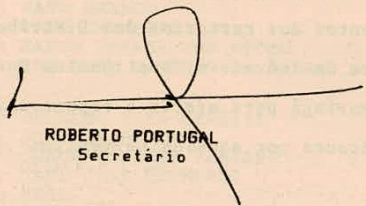
ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.269/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 15486/92, resolve:

CONCEDER

a MARINA SANTOS MASSAPUST, matricula n. 313, Datilógrafo nível 7, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 01 de dezembro do corrente ano. Curitiba, 16 de novembro de 1992.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

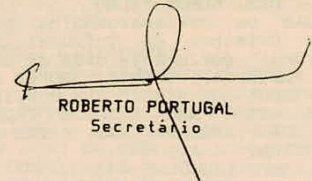
ORDEM DE SERVIÇO N.270/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 15543/92, resolve:

CONCEDER

a JOSE APARECIDO TEIXEIRA, matricula n. 367, Agente Administrativo nível 9, férias legais alusivas ao presente e-

exercício, a partir de 01 de dezembro do corrente ano. Curitiba, 16 de novembro de 1992.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.271/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 15886/92, resolve:

CONCEDER

a IGLAIR NANCY DUTRA LOPES PORTUGAL FARIA, matricula n. 250, Datilógrafo nível 7, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 01 de dezembro do corrente ano. Curitiba, 16 de novembro de 1992.



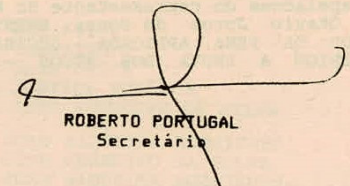
ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.272/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 16000/92, resolve:

CONCEDER

a ALTEVIR LEAL DE MEIRELLES, matricula n. 360, Motorista nível 7, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 01 de dezembro do corrente ano. Curitiba, 16 de novembro de 1992.



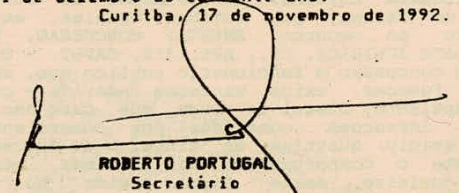
ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.273/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 16289/92, resolve:

CONCEDER

a ROBERT NEHLS, matricula n. 302, Digitador de Computador nível 8, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 01 de dezembro do corrente ano. Curitiba, 17 de novembro de 1992.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

COMARCA DE CASCAVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, DESIGNADO PARA PRESIDIR O CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO CARTÓRIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES, ETC.

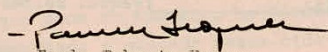
FAZ SABER aos candidatos inscritos

no Concurso para provimento de um cargo de Oficial do Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Capitão Leônidas Marques, abaixo relacionados, de que foi designado o dia 04 de dezembro de 1.992, às 8:00 horas, no edifício do Fórum da Comarca de Capitão Leônidas Marques. Ficam INTIMADOS através do presente, os candidatos a seguir nominados, para comparecer no dia, hora e local acima mencionados, para a realização das provas:

- Mara Salete Wytych Ribeiro Prata
- Rozangela Fatima Dias
- Gisleine Tanaka Biazetto Rotta
- Vivian Beatriz Fornighieri Nardi
- Antonio Carlos Lucchesi Filho
- Bernardete de Fátima Guilherme Escorsin
- Milton Tadeu Escorsin
- Simone Smarczewski
- Ricardo Augusto Smarczewski
- Nelson Fernando Salles Bittar
- Lucilia Maria Mello Guimarães
- Valdirene Vieira Marini.

E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos acima mencionados e no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital de Intimação, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local público de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

(Eu Ronald Altácia Júnior), Escrivão da Vara Cível, o datilografei e subcrevi.-


Paulo Roberto Hapner
= JUIZ DE DIREITO =

F. CR\$ 315.000,00 -P- 102 F/P/TRIBUNAL DE JUSTIÇA

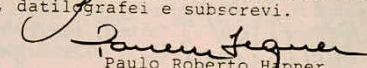
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA NAKONECZNY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - PRAZO DE VINTE DIAS:

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a requerida NAKONECZNY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO sob nº 244/92, em que lhe move UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, ficando pelo presente CITADA dos termos da conversão da referida ação, em AÇÃO DE DEPÓSITO, cuja petição de fls 21/22 segue abaixo resumidamente transcrita, bem como para que no prazo legal de cinco (5) dias, entregue o bem, ou consigne o equivalente em dinheiro, podendo em igual prazo, querendo, oferecer contestação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos narrados pelo autor. "Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/A, por seu procurador, nos autos de Busca e Apreensão nº 244/92 requerida contra Nakoneczny Materiais de Construção Ltda, vem requerer a CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DEPÓSITO pelos fatos a seguir alinhados: conforme se verifica dos termos da

certidão do Sr. Oficial de Justiça, a requerida não mais se encontra na posse do bem alienado fiduciariamente, constante de um veículo caminhão Mercedes Benz, 1111, especial CAR/, ano de fabricação 1986, placa FA-34 59. Em tais condições, estando demonstrado a violação das responsabilidades de depositário. Requer a V.Exa. seja deferida a conversão da presente em Ação de Depósito; citação da requerida para, dentro do prazo de cinco dias, entregar o veículo, depositá-lo em Juízo, ou consignar - lhe o equivalente em dinheiro, ou então, contestar a ação, sob pena de revelia. seja julgada procedente a ação. A causa o valor de Cr\$. 4.510.000,00. Nestes termos. Pede Deferimento. Cascavel, 05 de junho de 1992. (a.) Angelo Denardin. Advogado." - Despacho de fls. 23: "Deferido o pedido de conversão. Anote-se no distribuidor e na autuação. Cite-se a ré para contestar no prazo legal de cinco dias, ou consignar o equivalente em dinheiro, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos narrados pela autora, com a consequente procedência do pedido de decretação de prisão de seu representante legal por até um ano. Int. Data supra. (a.) Paulo Roberto Hapner. Juiz de Direito." - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado uma vez no lugar de costume, bem como publicado pelo órgão oficial da imprensa, nos termos e na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Soraya Salete Carvalho Segura), Empregada Juramentada, datilografei e subcrevi.


Paulo Roberto Hapner

= JUIZ DE DIREITO =

T. 9619 -P- 9275

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

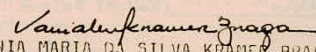
EDITAL DE CITAÇÃO DE NATAL AVELINO JACOVÓS, SUA MULHER, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, pelo prazo de 30 (trinta) dias.-

A Doutora VANIA MARIA DA SILVA KRAMER BRAGA, Juiz Substituto em exercício na Vara Cível desta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, etc..

CITANDOS:- NATAL AVELINO JACOVÓS E SUA

MULHER, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. OBJETIVO:- Para constatarem em 15 dias, após o prazo do edital, querendo, sob pena de revelia. AUTOR:- JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ e sua mulher Dona ANA ROSA DA SILVA CRUZ. IMÓVEL:- Datas de terras sob nos. 19 (dezoito), 20 (vinte) e 21 (vinte e um), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento Patrimônio Marabá, distrito de Marabá, Município de Tunaia do Oeste, Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com a área total de 1.800,00 metros quadrados. ADVERTÊNCIA:- Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. PRAZO DO EDITAL:- 30 (trinta) dias. PROCESSO:- Autos n. 205 / 92, de Ação de Usucapião Extraordinário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de ano de mil, novecentos e noventa e dois. Eu, (Newton Teixeira de Faria), Escrivão que o datilografei e subcrevi.

T. 9596 - P. 9258


VANIA MARIA DA SILVA KRAMER BRAGA
= Juiz Substituto =

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MARCIA / FERRIIRA DE SOUZA, COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR JOSÉ CLAUDIO BOMFIM, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório transitam os autos sob nº 207/91, de Divórcio Judicial em que é requerente TIBSON PEREIRINI DE SOUZA e requerida MARCIA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, sendo que pelo presente edital, a partir de sua publicação pela Imprensa Oficial, fica a requerida acima qualificada, devidamente CITADA dos termos da ação, para contestá-la, querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e ser presumidos por verdadeiros os fatos afirmados pelo requerente na inicial, que em síntese diz o seguinte: "...que são casados desde 16.7.83, de cuja união tiveram uma filha, Dolaine Ferreira de Souza, que se encontra com o requerente; que não chegaram a adquirir bens durante o casamento, tendo havido a partilha; que há mais de dois anos a requerida abandonou o lar, tornando ruído ignorando e nunca mais retornou

" EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTOS DE INTERESSADOS COM O PRAZO DE 20 DIAS "

O Doutor Sérgio Rodrigues, Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, se processam os termos dos autos sob nr. 018/91 de Interdição, em que Jeronima Felisbiana Galindo move contra Antonio Galindo e Outro, ficam pelo presente **INTIMADO** todos os **INTERESSADOS** de que foi proferida a sentença a seguir transcrita: "Vistos e examinados estes autos de ação de interdição, tendo como autora Geronima Felisbiana Galindo e re- queri dos Antonio Galindo e Aparecido Galindo Felisbino, todos devidamente qualificados na petição inicial. A autora ajuizou a presente ação especial de interdição, na condição de mulher do primeiro e mãe do segundo requerido, para tanto, alega que os requeridos são portadores de deficiência mental grave, cujo mal os coloca na condição de pessoas incapazes para a prática dos atos da vida civil, por isso, invocando o art. 446 do Código Civil e art. 117 do CPC, postula as citações dos requeridos, com posterior declaração da interdição dos mesmos, observada as fases processuais pertinentes. A petição inicial veio instruída com os documentos de fls. 05 usque 08. Recebida a petição inicial, foi designada audiência especial de exame, ordenando-se as citações dos requeridos. Na audiência de exame, foram os ora re- queridos **interrogados** por este Juízo, conforme se vê às fls. 11. Decorrido o prazo legal sem contestação, foi nomeado perito às fls. 15, com apresentação do laudo às fls. 16 e 17. Na presente audiência, a autora reafirma o pedido de procedência da ação, e o Dr. Promotor de Justiça manifesta sua concordância com o pedido, cujas razões estão consignadas no presente termo. **É o relatório, decidido:** a presente ação merece inteira procedência, dado o fato de que os requeridos compareceram à audiência especial de exame, resultando evidenciado a existente tanto no pertinente ao primeiro, como no segundo requerido, revelando-se de forma indiscutível que os mesmos não dispõem das mínimas condições para a prática dos atos relacionados com a vida civil. Não bastasse o acima mencionado, foi conclusiva a fase pericial, no sentido de esclarecer que ambos os requeridos não apresentam o mínimo de saúde mental que os possibilite de exercer as atividades de natureza civil. O próprio Dr. Promotor de Justiça, em sua respeitável promoção, concorda com a procedência da presente ação. Isto posto e por tudo mais que dos autos consta, hei por bem, julgar pela procedência da presente ação, para o fim especial de declarar, como por declarado tenho, a interdição de Antonio Galindo, Brasileiro, nascido na cidade de Catanduva-SP, aos 20 de julho de 1935, sendo filho de Gregorio Galindo e de Ana Garcia, bem como do requerido Aparecido Galindo Felisbino, brasileiro, nascido no dia 26 de fevereiro de 1969, na cidade de Marialva-Pr, sendo filho de Antonio Galindo e de Geronima Felisbina Galindo, cujo assento de nascimento é levado a registro Civil do Distrito de Sarandi, lavrado às fls. 446 do livro A-1.

Autorizo a expedição dos editais para publicações devidas, bem como dos respectivos mandados para registro da presente interdição junto ao livro e do 1º Ofício de Registro Civil de pessoas naturais da sede desta Comarca, ficando nomeado o Dr. Benjamim Vicente da Silva, para o exercício do munus de curador, mediante compromisso legal, dispensando-o da formalização da hipoteca legal. Sem custas, face o benefício concedido. Dando-se esta por publicada na presente audiência, e as partes ora presentes por devidamente intimadas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será por cópias afixadas na sede deste Juízo e publicado na imprensa local e oficial na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos QUINZE dias do mês de OUTUBRO (10) do ano de mil novecentos e NOVENTA E DOIS. Eu, *(Assinatura)* (Waldemar Furlan), escrivão o datilografei e subscrevi.

MARA ELIZA FURLAN
EMP. JUS. MARIADA

- Sérgio Rodrigues -
- Juiz de Direito -

G.P. 9254 3vs 10,20,30

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO E DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Correedoria do Foro Extrajudicial e Diretor do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná e Presidente do Concurso para provimento do cargo de **ESCRIVÃO DISTRITAL DE ENTRE RIOS** desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos que o presente edital virem e/ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo, se processam

os **Autos de Concurso de ESCRIVÃO DISTRITAL DE ENTRE RIOS**, sob nº 47/92, estando inscritos os seguintes candidatos:

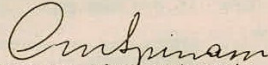
- | | |
|--|--------------------|
| Adair Sílvio Grasel | (Autos nº 87/92), |
| Adriana Maria Dalfovo Santos | (Autos nº 82/92), |
| Antonio Carlos Lucchesi Filho | (Autos nº 72/92), |
| Ben-Hur de Souza | (Autos nº 67/92), |
| Bernadete de Fátima Guilherme Escorsin | (Autos nº 60/92), |
| Casemiro Kessler Júnior | (Autos nº 56/92), |
| Darli Damares Hoffmann | (Autos nº 54/92), |
| Denise Clair Backes Mosconi | (Autos nº 93/92), |
| Edjaime Guilguen Junior | (Autos nº 57/92), |
| Eduardo Marques de Souza Pires | (Autos nº 64/92), |
| Elcio Luiz Zimmermann | (Autos nº 53/92), |
| Eloísa de Fátima Perpétuo Manso | (Autos nº 68/92), |
| Elza Hofer | (Autos nº 95/92), |
| Fabiano Luiz Rohde | (Autos nº 52/92), |
| Gideon Oberd Kuntze | (Autos nº 65/92), |
| Hélio Elias de Siqueira | (Autos nº 83/92), |
| Ivanete Inês Passarini Scheffler | (Autos nº 80/92), |
| Ivo Antônio Lisboa | (Autos nº 77/92), |
| Izaumara Samara Raad | (Autos nº 73/92), |
| Jaime Luís Lerner | (Autos nº 100/92) |
| Jair Bokorni | (Autos nº 92/92), |
| Jerônimo Jatahy de Camargo Neto | (Autos nº 58/92), |
| Joana Brito Freiburger | (Autos nº 98/92), |
| José Ronaldo Teixeira Costa Júnior | (Autos nº 71/92), |
| Juarez Slaviero Miró Guimarães | (Autos nº 76/92), |
| Júlio César de Souza | (Autos nº 66/92), |
| Jurema Cledi Machado | (Autos nº 99/92), |
| Laersio Santino Meinerz | (Autos nº 94/92), |
| Luciano Sebastiany | (Autos nº 98/92), |
| Lucilia Maria Mello Guimarães | (Autos nº 90/92), |
| Luiz Fernando Ricciardi | (Autos nº 69/92), |
| Magna Inês Locatelli | (Autos nº 96/92), |
| Nelson João Kunzler | (Autos nº 102/92), |
| Neuri Mosconi | (Autos nº 88/92), |
| Nilton Tadeu Escorsin | (Autos nº 59/92), |
| Odete Eva Passarini | (Autos nº 85/92), |
| Ofélia Ester Lafani Nogueira Ricciardi | (Autos nº 63/92), |
| Pedro Luís Auth | (Autos nº 97/92), |
| Pollyana Mercer de Camargo | (Autos nº 62/92), |
| Regiane Maria Martins Schultz | (Autos nº 61/92), |
| Ricardo Augusto Smarczewski | (Autos nº 78/92), |
| Ricardo Esteves Santos | (Autos nº 86/92), |
| Rogério Scatolin de Barros | (Autos nº 89/92), |
| Sérgio Murilo Menezes Nagib Neme | (Autos nº 81/92), |
| Simone Cristina Mizoguti de Oliveira | (Autos nº 79/92), |
| Simone Smarczewski | (Autos nº 75/92), |
| Solange Terezinha Linné | (Autos nº 91/92), |
| Vilmar Dinnebier | (Autos nº 101/92), |
| Waldomiro Baptista Neto | (Autos nº 55/92). |

Outrossim, tiveram seus pedidos de inscrição **indeferidos liminarmente**, nos termos do que dispõe o art. 7º, § 2º, do Regulamento do Concurso, os seguintes candidatos:

- | | |
|----------------------------------|--------------------|
| Climério dos Santos Gabriel | (Autos nº 49/92), |
| Dinis Décio Gabriel Júnior | (Autos nº 50/92), |
| Francisco Alves de Figueiredo | (Autos nº 74/92), |
| Genecir Dalla Costa de Medeiros | (Autos nº 104/92), |
| Luciane Brandalise | (Autos nº 84/92), |
| Lurdes Dalla Costa Bet | (Autos nº 103/92), |
| Maria Beatriz Moll Laporte Feijó | (Autos nº 48/92), |
| Rosimeri Maria Lemes | (Autos nº 51/92). |

E, sendo assim, expediu-se o presente edital, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum local, por ser de costume, para impugnação dos candidatos inscritos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme **DESPACHO DE FLS. 10**: "I - A teor do disposto no art. 8º, do Regulamento do Concurso, expeça-se edital, contendo a relação nominal dos candidatos inscritos, para fins de impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. II - Afixe-se cópia do edital no átrio do Fórum. III - No mesmo edital, relacionem-se os nomes dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição **indeferidos liminarmente**, nos termos do art. 7º, § 2º, do aludido Regulamento. IV - Intimem-se. Em 20 de outubro de 1992. (a) Clairton Mário Spinassi, Juiz de Direito Diretor do Fórum".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois. Eu, _____ (Rosângela Schöne), escrivã designada, o datilografei e subscrevo.


Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

F. CR\$ 650.000,00 -P- 116 F/P/TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE MARIALVA

EDITAL DE CITAÇÃO: WILSON FONSECA SALLES, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **VALDIR DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de VINTE DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita os autos de DIVORCIO N. 114/92 em que figura como requerente DORA PAES SALLES

e requerido WILSON FONSECA SALLES, brasileiro, casado,

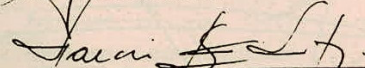
atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente cita-o o requerido WILSON FONSECA SALLES, dos termos da presente ação, tendo autor DORA PAES SALLES

fundamentado no artigo 226 § 6º DA CONST., FEDERAL, bem como para contestar, querendo dentro do prazo, de quinze (15) dias, contados DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O dia 22/12/92, AS 14.00 HORAS, observando-se de que não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial (artigo 285 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados em especialmente do requerido WILSON FONSECA SALLES, expediu-se o presente que será publicado NO DIARIO DA JUSTIÇA

na imprensa e afixado cópia no local de costume. DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 12/11/92.

Eu, _____, Escrivão, que o datilografei e o subscrevi.


VALDIR DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

ADV. PEDRO CARLOS DELMONT PAIS

G.P. 115

EDITAL DE CITAÇÃO: JOAO RODRIGUES MARQUES, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **VALDIR DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de VINTE DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita os autos de DIVORCIO N. 39/92 em que figura como requerente EROTILDES GOMES MARQUES

e requerido JOAO RODRIGUES MARQUES, brasileiro, casado, lavrador

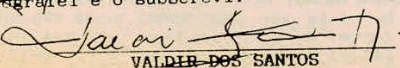
atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente cita-o o requerido JOAO RODRIGUES MARQUES, dos termos da presente ação, tendo autor EROTILDES GOMES MARQUES

fundamentado no artigo 226 § 6º DA CONST., FEDERAL, bem como para contestar, querendo dentro do prazo, de quinze (15) dias, contados DA AUDIENCIA CONCILIATORIA PARA O dia 22/12/92, AS 13.30 HORAS, observando-se de que não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial (artigo 285 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados em especialmente do requerido JOAO RODRIGUES MARQUES, expediu-se o presente que será publicado NO DIARIO DA JUSTIÇA

na imprensa e afixado cópia no local de costume. DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 12/11/92.

Eu, _____, Escrivão, que o datilografei e o subscrevi.


VALDIR DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO: RUSTLER ALBERTO DE SOUZA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **VALDIR DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de VINTE DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita os autos de DIVORCIO N. 129/91 em que figura como requerente ELIZABETE VILELA SOUZA

e requerido RUSTLER ALBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado,

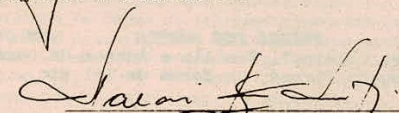
atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente cita-o o requerido RUSTLER ALBERTO DE SOUZA, dos termos da presente ação, tendo autor Elizabete Vilela Souza

fundamentado no artigo 226 § 6º da Const. Federal, bem como para contestar, querendo dentro do prazo, de quinze (15) dias, contados da audiência conciliatória para o dia 22/12/92, as 13.00 horas, observando-se de que não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial (artigo 285 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados em especialmente do requerido RUSTLER ALBERTO DE SOUZA, expediu-se o presente que será publicado NO DIARIO DA JUSTIÇA

na imprensa e afixado cópia no local de costume. DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 12/11/92.

Eu, _____, Escrivão, que o datilografei e o subscrevi.


VALDIR DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

G.P. 113

EDITAL DE CITAÇÃO: ROBERTO VIEIRA DA FONSECA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor **VALDIR DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de VINTE DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita os autos de DIVORCIO N. 01/92 em que figura como requerente MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FONSECA

e requerido ROBERTO VIEIRA DA FONSECA, BRASILEIRO, CASADO,

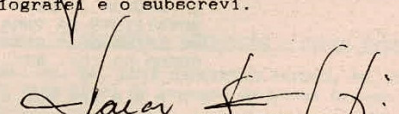
atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente cita-o o requerido ROBERTO VIEIRA DA FONSECA, dos termos da presente ação, tendo autor MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FONSECA

fundamentado no artigo 226 § 6º da Const. Federal, bem como para contestar, querendo dentro do prazo, de quinze (15) dias, contados da audiência conciliatória para o dia 22/12/92, as 13.45 hs., observando-se de que não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial (artigo 285 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados em especialmente do requerido ROBERTO VIEIRA DA FONSECA, expediu-se o presente que será publicado no diário da Justiça

na imprensa e afixado cópia no local de costume. DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 12/11/92.

Eu, _____, Escrivão, que o datilografei e o subscrevi.


VALDIR DOS SANTOS

G.P. 112

EDITAL DE CITAÇÃO: JOSELITO MASSO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **VALDIR DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de VINTE DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita os autos de DIVORCIO N. 113/92